



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC  
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI-NAU**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,  
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550  
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.  
[www.ufpi.br/praec](http://www.ufpi.br/praec) [nau.praec@ufpi.edu.br](mailto:nau.praec@ufpi.edu.br)*

**EDITAL Nº 03/2017/PRAEC - BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS)**

**SELEÇÃO DE AUXILIARES ACADÊMICOS PARA ESTUDANTES COM  
NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS**

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários e do Núcleo de Acessibilidade da UFPI, com apoio dos Núcleos de Assistência Estudantil dos *Campi* fora de sede (NAEs/CACOM/PRAEC), responsáveis pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência aos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) da UFPI, estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de estudantes para a Bolsa de Inclusão Social (BINCS).

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A política de assistência ao estudante com NEE executada pela UFPI tem por finalidade propiciar a melhoria das condições de permanência no curso, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico desse estudante e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

A BINCS para o auxiliar acadêmico de estudantes com NEE será executada com recursos oriundos do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil), regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010, que determina que o estudante bolsista esteja dentro do perfil de vulnerabilidade socioeconômica (renda familiar por pessoa de até 1,5 salários-mínimos). Esta ação, portanto, beneficiará tanto

o estudante com o NEE, que disporá de auxílio pedagógico para suas atividades acadêmicas, quanto o estudante auxiliar acadêmico, que será contemplado com uma bolsa para ajudar a custear suas despesas da graduação.

## 2 DO BENEFÍCIO E QUANTITATIVO DE VAGAS

### 2.1 A Bolsa de Inclusão Social (BINCS)

A Bolsa de Inclusão Social (BINCS) é um auxílio financeiro de valor correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) destinado ao estudante regularmente matriculado na UFPI que presta auxílio acadêmico a um outro estudante desta Instituição que apresente NEE. O auxiliar é indicado pelo estudante com NEE, com quem tenha afinidade e manifeste habilidades para assisti-lo durante o curso e **deve se enquadrar, prioritariamente, no critério de vulnerabilidade socioeconômica do PNAES** (item 1). A BINCS tem duração de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação anual durante a permanência do estudante com NEE no curso. Em caso de desistência do auxiliar, o estudante com NEE indicará outro para substituí-lo a qualquer tempo.

A BINCS contribuirá para o bom rendimento acadêmico dos estudantes com:

**I. Deficiência Física** – Comprometimento do aparelho locomotor, devido à má formação, paralisias, doenças ou amputações, produzindo limitações permanentes de acordo com o tipo de lesão ocorrida e segmentos do corpo afetados.

**II. Deficiência Intelectual** – Impedimento de natureza intelectual/cognitiva que interfere na participação plena e efetiva das atividades acadêmicas e da vida social. As restrições podem acontecer em algumas habilidades adaptativas, como: comunicação, autocuidado, habilidades sociais, vida familiar, uso comunitário, autonomia, saúde e segurança, funcionalidade acadêmica, lazer e trabalho. É diferente do Transtorno Mental, o qual está relacionado aos problemas psicológicos e/ou comportamentais que acometem uma pessoa e pode ser



reversível por terapias, como: depressão, fobias, transtornos de ansiedade, transtornos alimentares etc.

**III. Deficiência Auditiva (Perda auditiva)** - É a diminuição da audição que produz uma redução na percepção de sons e dificulta a compreensão das palavras.

**Surdez:** Estudantes surdos são contemplados em edital específico (BINCS-ES), tendo em vista as especificidades e critérios diferenciados de seleção do auxiliar.

**IV. Cegueira** - Uma pessoa com cegueira não possui uso funcional da visão e se utiliza de outros sentidos (tato, audição, paladar, olfato e cinestésico) para apreender os eventos do ambiente.

**V. Transtorno do Espectro Autista (TEA)** – Engloba diferentes Transtornos e apresenta, comumente, déficits nas áreas de comunicação e interação social e interesses restritos com comportamentos estereotipados.

**VI. Deficiência múltipla:** é a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências primárias (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam atrasos no desenvolvimento global e na capacidade adaptativa.

## 2.2 Quantitativo de vagas para a BINCS:

CAMPUS	BENEFÍCIO	VAGAS DISPONÍVEIS
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA)	BINCS	20
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO (PARNAÍBA)		03
CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS (PICOS)		03
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (BOM JESUS)		02
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO)		02

## 3 DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA.

3.1 Serão realizadas no período de **13 a 24 de março de 2017** para todos os

*Campus* da UFPI, pelo sistema *online* na página eletrônica [www.ufpi.br/praec](http://www.ufpi.br/praec), mediante o preenchimento de um cadastro/questionário, na aba **Inscrições - Benefícios**. Após a conclusão desse procedimento, o sistema gerará um comprovante de inscrição cuja cópia deverá ser anexada à documentação a ser entregue. O comprovante original deverá permanecer com o candidato para acompanhamento do seu pedido, até o resultado final, que será divulgado nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC. Caso o estudante não consiga efetuar ou finalizar a inscrição de forma *online*, esta poderá ser realizada manualmente em questionário disponibilizado pelo NAU e Secretarias dos NAEs dos *Campi* fora de sede. Em momento posterior o aluno será convocado para atualização eletrônica, obrigatória, dos seus dados no sistema *online* da PRAEC.

3.2 Após a etapa de inscrição *online*, o estudante deverá enviar para a PRAEC (estudantes de Teresina) ou NAEs (estudantes dos *Campi* fora de sede) a sua documentação completa e o formulário de requerimento (ANEXO 01) por meio do **protocolo geral**. A documentação deverá comprovar as informações contidas no questionário/cadastro.

3.3 O protocolo geral não se responsabilizará pela conferência de documentos, sendo estas ações de inteira responsabilidade do estudante, bem como a comprovação de todas as informações prestadas no ato de inscrição conforme a Relação de Documentos (Anexo 02);

3.4 A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido.

## **4 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

### **a) Do auxiliar**

Para concorrer aos benefícios da PRAEC o estudante deverá ser procedente de famílias com renda de até um e meio salário-mínimo por pessoa, conforme Decreto nº 7.234 de 19.07.2010, além de atender aos critérios abaixo



discriminados:

4.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial, regular e não modular na UFPI em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas e/ou carga horária semestral de 300 horas (o estudante em fase de conclusão do curso que estiver cursando somente a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso fica isento do critério da carga horária);

4.2 Não possuir diploma de Curso Superior;

4.3 Não cursar concomitantemente outro curso superior em instituição pública ou privada;

4.4. Ser indicado pelo estudante com NEE através de declaração assinada (Anexo 03);

4.5 Estar regularmente matriculado no mesmo curso do estudante com NEE, seja no mesmo período ou em períodos subsequentes. Se o estudante com NEE estiver no término do curso, o auxiliar deverá ter cursado 50% (cinquenta por cento) ou mais do curso;

4.6 Ter disponibilidade de horário (12hs por semana) em turnos iguais e/ou opostos ao estudante com NEE, conforme declaração de disponibilidade de horário a ser acordada na entrevista;

4.7 Ter disponibilidade para uma reunião trimestral com a equipe do Núcleo de Acessibilidade (auxiliares de Teresina) ou NAE (auxiliares dos demais *Campi*), bem como para orientação/discussão sobre o acompanhamento do estudante com NEE, quando necessário;

4.8 A partir deste edital, os auxiliares beneficiados não poderão acumular a BINCS com outro benefício acadêmico de caráter meritório no âmbito da UFPI

(Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, dentre outras) ou de assistência estudantil da PRAEC (Ex: APEC, BAE, AC, BIAMA, BIAE, PBP), exceto ITA (isenção da taxa de alimentação nos restaurantes universitários) e REU (residência universitária).

4.9 Apresentar mensalmente a frequência de acompanhamento semanal assinada pelo estudante com NEE.

#### **b) Do estudante com Necessidades Educacionais Especiais (NEE)**

4.2.1. Estar regularmente matriculado na UFPI;

4.2.2. Apresentar laudo médico ou outro documento (Ex. Carteirinha da ACEP, dentre outros) que comprove a sua Necessidade Educacional Especial (NEE).

4.2.3. Os estudantes com NEE poderão concorrer aos demais benefícios da PRAEC em caso de constatação de vulnerabilidade socioeconômica.

### **5 DA SELEÇÃO**

5.1 A seleção socioeconômica será realizada pela análise da documentação completa exigida neste edital e das respostas ao questionário *online* ([www.ufpi.br/praec](http://www.ufpi.br/praec)) preenchido pelo estudante;

5.2 A classificação dos estudantes será definida pelo índice socioeconômico individual, da menor para a maior renda familiar *per capita*. Entende-se como renda *per capita* o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar. Valores provenientes de programas sociais, benefícios sociais, estágios e seguro-desemprego deverão ser citados e anexados conforme documentação solicitada, mas não serão considerados para o cálculo de renda. A classificação engloba também a análise de agravantes/variáveis sociais relacionadas ao contexto do estudante. Em caso de empate nos valores de renda *per capita*, a prioridade será para o estudante que tenha cursado os últimos três anos do Ensino Médio na rede pública de ensino;



5.3 Os candidatos classificados acima do número de vagas disponibilizadas neste edital comporão um Cadastro de Reserva com validade até o próximo edital;

5.4 Se necessário, serão realizadas entrevistas, visitas domiciliares e convocações aos estudantes, no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como quanto à documentação entregue. As convocações serão realizadas pelo *e-mail* ou telefone informados pelo estudante. No caso dos NAEs, as convocações poderão ser realizadas por meio de aviso nos murais. Caso o estudante não compareça à convocação, terá o processo indeferido;

5.5 Serão realizadas, se necessário, entrevistas e avaliação psicológica com os candidatos a fim de acompanhar as potencialidades e vulnerabilidades, auxiliando-os no processo de adaptação;

5.6 As visitas domiciliares poderão culminar em desligamento do benefício, caso seja encontrada alguma contradição de informações e/ou realidade socioeconômica fora dos critérios estabelecidos.

## **6 DA DOCUMENTAÇÃO E PRAZOS**

A documentação completa exigida para análise da solicitação de benefício, cuja relação encontra-se em anexo a este Edital, deverá ser entregue no período de **13 a 28 de março de 2017** (prazo para os candidatos de todos os *Campi*). A documentação deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico *online*.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 Os alunos selecionados aos benefícios serão comunicados pelo sistema de cadastro *online*, cujo acesso dar-se-á pelo número de protocolo gerado no ato da inscrição. O resultado da seleção para as vagas ofertadas e para o cadastro de



reserva será divulgado no mural da PRAEC/NAU, nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC e na Secretaria do respectivo NAE;

7.2 O prazo para divulgação do resultado da seleção será de até 30 (noventa) dias a contar do término do período de entrega da documentação, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com o número de inscritos;

7.3 O aluno selecionado terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado para se apresentar ao NAU no *Campus* de Teresina ou à Secretaria do respectivo NAE, onde serão adotadas as providências cabíveis para efetivação do seu ingresso no benefício solicitado. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito e, para a vaga, será chamado outro estudante do cadastro de reserva, por ordem de classificação.

7.4 Cabe ao candidato zelar para que todas as informações prestadas no cadastro *online* sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.

## **8 CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO**

8.1 Para permanecer no benefício, o estudante deverá cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico do NAU/PRAEC, devendo para tal assinar o Termo de Concordância (Anexo 07);

8.2 Para o estudante recém-ingresso na UFPI, o índice de rendimento acadêmico (IRA) semestral a ser considerado para análise pedagógica semestral será o do início de vigência do benefício;

8.3 Será obrigatória a comprovação do vínculo com a UFPI, semestralmente, de acordo com prazos estabelecidos e divulgados nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC. A observância dos prazos é de inteira responsabilidade do estudante. O não cumprimento acarretará em suspensão ou cancelamento do benefício;





8.4 Serão desligados os estudantes que tiverem seu curso em situação de jubramento, trancamento (conforme item 5 do anexo 7), transferência para outra Instituição ou por não atender aos critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico do NAU;

8.5 É de inteira responsabilidade do estudante/bolsista a comunicação ao NAU (na sede) e aos NAEs (fora de sede) sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida das bolsas recebidas indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

## 9 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	07 de março de 2017
Período de Inscrições <i>online</i>	13 a 24 de março de 2017
Entrega da documentação	13 a 28 de março de 2017
Análise socioeconômica/Entrevistas/Visitas domiciliares	13 de março a 21 de abril de 2017
Divulgação dos resultados	Até 28 de abril de 2017

## 10 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

10.1 A participação nessa seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital;

10.2 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

10.3 Os estudantes beneficiados por este Edital, no ato da assinatura do Termo

de Compromisso, deverão comparecer obrigatoriamente ao Serviço Pedagógico da NAU/PRAEC (em Teresina) ou dos NAEs nos *Campi* fora de sede;

10.4 Os estudantes contemplados com os benefícios deste Edital deverão comparecer à PRAEC sempre que convocados para comprovação de vínculo institucional ou assuntos de seu interesse. O não comparecimento resultará em suspensão e/ou desligamento de benefícios;

10.5 Os estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em casos de mudança do número do telefone, endereço, *e-mail*, curso de graduação ou renda familiar;

10.6 Além da renda *per capita*, serão levados em consideração no processo de análise socioeconômica alguns agravantes/variáveis sociais tais como problemas que envolvem saúde física ou mental, alcoolismo, drogadição, desemprego, pessoas com deficiência, situações de violência doméstica, risco social, discriminação social e racial, dentre outros agravantes identificados pela equipe de Assistentes Sociais;

10.7 Os benefícios pecuniários serão depositados mensalmente em conta-corrente nominal do beneficiário;

10.8 É de inteira responsabilidade do estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas;

10.9 As solicitações de informações referentes aos processos e benefícios individuais serão disponibilizados somente ao estudante maior de 18 (dezoito) anos interessado. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente em casos em que o estudante possua idade inferior a 18 (dezoito) anos;


10.10 O estudante que não comparecer no prazo de convocação para assinatura do Termo de Compromisso será considerado desistente;

10.12 O período de vigência deste edital será até o lançamento de um novo edital.

10.13 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelos Serviços e Núcleos da PRAEC;

10.14 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

.Teresina, 07 de março de 2017



---

Profa. Dr<sup>a</sup>. Cristiane Batista Bezerra Torres

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
 PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE  
 Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
 CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640  
[ses.praec@ufpi.edu.br](mailto:ses.praec@ufpi.edu.br)

**ANEXO 01**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO**

**REQUERIMENTO AOS BENEFÍCIOS - PRAEC**

<b>Dados do/a Estudante</b>					
Nome:					
Curso:			Matrícula:		
RG:			CPF:		
Telefone:			E-mail:		
<i>Campus</i>					
<input type="checkbox"/> Ministro Petrônio Portela – Teresina/PI	<input type="checkbox"/> Ministro Reis Veloso – Parnaíba/PI	<input type="checkbox"/> Sen. Helvídio Nunes de Barros – Picos/PI	<input type="checkbox"/> Amilcar Ferreira Sobral – Floriano/PI	<input type="checkbox"/> Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus/PI	
<b>Solicitação</b>					
<i>Entrega de documentação para:</i>					
<input type="checkbox"/> Bolsa Permanência - MEC	<input type="checkbox"/> Apoio à Participação em Eventos Científicos – APEC	<input type="checkbox"/> Auxílio-Creche – AC	<input type="checkbox"/> Bolsa de Inclusão Social – BINCS  <input type="checkbox"/> Kit Lupas	<input type="checkbox"/> Kit Odontológico	<input type="checkbox"/> Outros <i>Especificar:</i>
<i>Justificativa:</i>					
<b>Assinatura:</b>			<b>Data:</b>		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE**  
 Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
 CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640  
[ses.praec@ufpi.edu.br](mailto:ses.praec@ufpi.edu.br)

## ANEXO 02

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE TODOS OS MEMBROS QUE COMPOEM O NÚCLEO FAMILIAR

#### Comprovantes de renda: (cópias)

- Três últimos contracheques mensais (mais recentes)
- Três últimos extratos bancários mensais (mais recentes) do estudante e dos demais familiares que possuam renda
- Declaração do imposto de renda, relativo ao ano anterior ao pedido do benefício (obrigatório a todos os profissionais autônomos).
- Comprovante do último saque bancário no caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença ou documento de concessão de seguro-desemprego.
- Comerciantes ou industriais: Cópia completa da declaração de imposto de renda de pessoa jurídica ou declaração emitida pelo contador com informação da renda mensal e anual da empresa ou comércio.
- Declaração do sindicato com valor da renda média mensal no caso de agricultores, pescadores, taxistas, etc (conforme natureza da atividade).
- Declaração emitida pelo empregador com valor de remuneração mensal em caso de trabalho sem carteira assinada.
- Comprovante do recebimento de pensão alimentícia, mesada ou ajuda.
- Declaração de trabalhos eventuais e/ou bicos, constando o valor médio recebido mensalmente conforme modelo fornecido pela PRAEC. **(anexo 04)**
- Declaração para maiores de 18 anos sem renda, conforme modelo PRAEC (obrigatória para todos os membros do núcleo familiar que não possuem renda, inclusive para o candidato ao benefício). **(anexo 05)**
- Contrato de aluguel caso possua imóvel alugado.
- Fotocópia do comprovante de recebimento de benefício do Governo Federal (Bolsa Família).
- Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada para os casos de pessoas portadoras de necessidades especiais, seja o próprio aluno ou familiares.

#### Comprovantes de despesas: (cópias)

- Contas de água, luz e telefone (as três) atualizadas, da casa da família e da casa onde o candidato está residindo (caso seja procedente de outro estado ou município).

- Boleto de pagamento de mensalidade escolar em caso de pessoa da família que estude em escola particular.
- Comprovante de pagamento de INSS em caso de autônomo que contribua para a renda familiar.
- Comprovante de aluguel (contrato ou recibo constando CPF e RG do proprietário) caso resida em imóvel alugado
- Fotocópia da última prestação da casa, caso resida em imóvel financiado.
- Comprovante de pagamento do plano de saúde (boleto, carnê, contracheque) caso tenha plano de saúde particular ou via empresa.
- Receita médica mais comprovantes de despesa com medicamentos para pessoa da família que faça tratamento continuado.
- Cópia do carnê do IPTU da casa da família.
- Cópia de comprovante de pagamento de condomínio.
- Declaração do cedente caso informe morar em casa cedida.
- Declaração referente ao uso diário de transporte coletivo intermunicipal.
- Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato ao benefício, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima.

#### **Documentação do Candidato: (cópias)**

- Atestado de matrícula
- Histórico escolar do curso de graduação (para os veteranos)
- Certificado, Declaração ou Histórico Escolar informando que o estudante cursou os 03 (três) últimos anos do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino;
- CPF e Carteira de Identidade
- Atestado de óbito, caso mencione falecimento dos seus responsáveis legais.
- CPF dos pais ou responsáveis.
- Comprovante de inscrição no benefício em 2017, emitido após a efetivação da inscrição no sistema online.
- No caso do benefício Apoio à Participação em Eventos Científicos - APEC: Carta de aceite confirmando a aprovação do trabalho pela comissão organizadora do evento, programação do evento, justificativa da importância do trabalho a ser apresentado, dados bancários e CPF (do próprio estudante, não serão aceitos dados bancários de terceiros)
- No caso do Auxílio Creche- AC: Certidão de nascimento dos dependentes.
- No caso do Auxílio Creche- AC: Em caso de pais separados, documentação comprobatória de guarda e pensão alimentícia.
- Quadro da Composição Familiar (**anexo 06**)
- Justificativa da Solicitação (**anexo 01**)

#### **Documentação do estudante com NEE:**

- Atestado de matrícula
- laudo médico ou comprovação de sua Necessidade Educacional Especial (NEE) que justifique a necessidade do auxiliar.
- Justificativa de solicitação de auxiliar (**anexo 03**)

**Obs. Cabe ao candidato se responsabilizar que todas as informações prestadas no cadastro online sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
 Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
 CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 3215 5642/ 3215 5645;  
 ses.praec@ufpi.edu.br

#### ANEXO 04

#### DECLARAÇÃO RENDA - PESSOAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
 RG.Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
 à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
 nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro,  
 junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de  
 rendimentos perante o Serviço Social da PRAEC, para concessão dos benefícios de  
 Assistência Estudantil (BINCS, APEC, BAE, AC, ITA, REU etc), exercer informalmente a  
 profissão de \_\_\_\_\_, recebendo salário ou tendo renda média  
 mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Cidade \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO DECLARANTE (Conforme consta em RG)

**Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família que tem renda informal.**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
SERVIÇO SOCIAL

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 3215 5642/ 3215 5645;  
ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO – MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG.  
Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
declaro, **sob as penas da lei**, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não exercer  
qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Cidade \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE (Conforme consta em RG)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
SG – 14, Telefones: (86) 3215 5642 / 3215 5645  
e-mail sepeteresina@gmail.com

#### **ANEXO 07**

### **TERMO DE CONCORDÂNCIA (SERVIÇO PEDAGÓGICO)**

Declaro ter conhecimento de que meu rendimento acadêmico é fator importante e decisivo para garantir meu direito de permanência no benefício ou auxílio durante o período de vigência, observando-se os critérios da PRAEC.

Estou ciente de que serei acompanhado (a) e avaliado (a) a partir do momento em que for inserido (a) nos benefícios, sob pena de desligamento caso eu descumpra os itens abaixo.

1. Meu histórico escolar será analisado semestralmente pelo serviço pedagógico.
2. Meu índice de rendimento acadêmico (IRA) a ser considerado pela análise pedagógica será o do semestre cursado e não o IRA geral.
3. Ao ingressar no benefício, caso apresente um IRA semestral menor que 7, terei que, no semestre seguinte, apresentar uma evolução em, no mínimo, 30% em relação ao semestre anterior ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7. Caso não consiga, terei mais uma oportunidade para alcançar o critério estabelecido. Não atingindo, serei desligado do benefício.
  - Obs.: Considerando que eu seja aluno (a) veterano (a) e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre anterior ao de início no benefício. Caso eu seja aluno (a) ingressante na UFPI e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre de início da vigência do

benefício. Neste caso, se o aluno apresentar um IRA semestral menor que 7, terá mais um semestre para evoluir em 30% ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7.

4. Como aluno (a) vinculado (a) à assistência estudantil tenho a obrigação de buscar apoio e orientação no Serviço Pedagógico (SEPE) da PRAEC quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado. Neste caso, quando eu não atender à convocação por e-mail (o mesmo informado por mim neste termo, sob a minha responsabilidade quanto à verificação), terei suspenso o meu benefício por 30 dias a partir da data agendada de convocação. Se eu não comparecer ao Serviço Pedagógico neste prazo de vigência da suspensão, terei o meu benefício cancelado.
5. Terei que estar matriculado em, no mínimo, 4 disciplinas ou 300 horas/aula por semestre e cursando as mesmas, ou comprovar com declaração da Coordenação do Curso o motivo pelo qual não atendi a este critério, salvo no caso de conclusão de curso que impeça o cumprimento deste critério. Em caso de trancamento do período que comprometa o critério descrito, serei automaticamente desligado do benefício, salvo se eu comunicar imediatamente ao Serviço Pedagógico e ficar comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo referido Setor.
6. Serei automaticamente desligado do benefício caso apresente reprovação em todas as disciplinas em algum semestre, salvo comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo serviço pedagógico.

Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Benefício: \_\_\_\_\_ Ingresso no Benefício: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura do Estudante (por extenso)

\_\_\_\_\_ Assinatura / Pedagogo (a) responsável\_